

LEI COMPLEMENTAR Nº. 29/2013.

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 2007 e suas alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

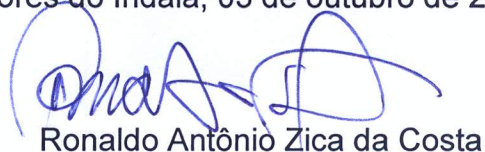
Art. 1º Ficam extintas 4 (quatro) vagas do cargo de Subcoordenador de Creches Municipais, Símbolo PM-SCCM, do Anexo II da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 2007, com redação dada pela Lei Complementar nº 22, de 23 de abril de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal de Educação	01	PM-SEE	Subsídio aprovado pela Câmara
Subsecretário Municipal de Educação	01	PM-SSEE	2.160,00
Coordenador Geral de Creches	01	PM-CCRE	1.495,20
Chefe de Departamento de Educação Ambiental	01	PM-CEAM	1.125,00
Chefe de Departamento do EJA	01	PM-CEJA	1.125,00
Chefe de Departamento de Educação Infantil	01	PM-CEI	1.125,00
Subcoordenador de Creches Municipais	02	PM-SCCM	750,00
Diretor Escolar	05	PM-DIR	Conforme tabela
Vice-Diretor Escolar	06	PM-VICD	Conforme tabela

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 03 de outubro de 2013.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal